



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

PROCESSO N.º 1549/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME AENXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.piracaia.sp.gov.br** nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do E-MAIL licitacao@piracaia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações /e ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL Nº 67/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
PROCESSO Nº 1549/2022
UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 DE AGOSTO DE 2022
HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura do Município de Piracaia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência.

MUNICIPIO DE PIRACAIA, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão Presencial Nº 35/2022, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a contratação dos serviços relacionados no Anexo I – Termo de Referência, que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, Decreto Municipal n 4189/2016, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Dr. Cândido Rodrigues, Nº 120, Centro, **iniciando-se no dia 11 de agosto de 2022 às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O termo de referência faz parte integrante deste edital, Anexo I e poderá ser examinado e adquirido no site da prefeitura municipal, disponível em www.piracaia.sp.gov.br, link pregão presencial, bem como na Divisão de Licitação, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência** que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

III – DA VISITA TECNICA

1. A visita técnica deverá ser realizada até o dia anterior a abertura e deverá ser agendada através do Departamento de Educação, com a responsável pelo Setor de Transporte, Sra. Maysa H. H. Moreira, através do telefone (11) 4036-2750, e-mail maysahhmoreira75@hotmail.com.

2. A visita técnica deverá ser feita pelo responsável técnico da licitante devidamente identificado.

3. Fazendo a visita técnica, a licitante receberá o competente atestado de visita, o qual deverá ser anexado à documentação de habilitação, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessários para o cumprimento das obrigações da licitação.

IV - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 35/2022
Processo nº 1549/2022



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 35/2022
Processo nº 1549/2022

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá ser preenchida em língua portuguesa, e em conformidade com o modelo do **ANEXO VII**, datilografada ou digitalizada por outro meio eletrônico, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, ou alternativas, em 01 (uma) via original, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da licitante e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Preços unitários e totais (conforme anexo VII), em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
- e) Assinatura do representante legal.

2 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.

1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4.189/2016.

1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

1.4 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE CONSISTIRÁ EM:

- a) - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível a presente licitação.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

- b) Comprovante de realização da visita técnica.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preços, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da Licitação.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário (km rodado).

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e será declarada vencedora a proposta classificada com menor preço unitário.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1. Os serviços serão fornecidos conforme Termo de Referência, após assinatura do contrato.

1.1 - As orientações necessárias à execução dos serviços constam do Termo de Referência.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, indenizações, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1 - O recebimento dos serviços se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/1993;

2 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a saná-la imediatamente.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em 10 (dez) dias contados da data da entrega efetiva de todos os serviços constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

XIII – DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI.

2 – A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Piracaia.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse público na avaliação da Prefeitura Municipal de Piracaia, podendo ser reajustadas a cada doze meses pela variação do IPCA/IBGE no período anterior.

5 - A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

XIV– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 – O recurso financeiro, para fazer face às despesas da aquisição do objeto deste Edital, correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes, codificada sob numeração:

2086/2022-178-05-002-0012-0361-0016-2031-333903900000000000-022200013-ensino fundamental; **2087/2022-178-05-002-0012-0361-0016-2031-333903900000000000-052200012-ensino fundamental;** **2088/2022-180-05-002-0361-0016-2031-333903900000000000-012200009-ensino fundamental;** **2089/2022-198-05-002-0012-0361-0016-2034-333903900000000000-052200011-ensino fundamental e 2090/2022-210-05-002-0012-0365-0016-2038-333903900000000000-012130000-educação infantil – pré-escola.**

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a ordem de serviço dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento sobre o valor do contrato).

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da ordem de serviço, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de serviço;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

1.5 - Pela recusa de assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Piracaia" e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br.

6- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Piracaia" e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br.

7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

8 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

9- Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 subsidiariamente e pelos decretos municipais nº 2.819/2006 e 4189/2016, LC 123/06, no que couber, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII – Modelo de proposta

Anexo VIII - Modelo de declaração de ser ou não financiador de campanha eleitoral

11 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

13 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, - Centro, ou através do telefone (11) 4036.2040 ramal 2094.

14 – A Prefeitura do Município de Piracaia não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

15 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

16 – A empresa proponente deverá apresentar, para fins de assinatura do Contrato declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se é ou não é financiador de campanha eleitoral no município, conforme Anexo VIII deste Edital.

Piracaia, 28 de julho de 2022.

Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL.

1. DA APRESENTAÇÃO:

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Piracaia, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação dos serviços, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Corroborando a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais:

LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 - Modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste instrumento, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretense licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a grande extensão de nosso município e o elevado número de alunos que frequentam escolas da rede municipal e estadual e a necessidade do atendimento adequado destes alunos, é dever da administração pública municipal, através deste departamento de educação, oferecer aos alunos da rede, o adequado transporte escolar, em condições dignas e seguras, assim este Departamento de Educação pensa sempre no bem estar e segurança dos alunos, que não devem, de forma alguma, ser transportados de modo irregular.

Constitui dever do Poder Público promover ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso da população à educação, bem como a permanência dos alunos efetivamente matriculados na escola.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

O Transporte Escolar constitui-se direito subjetivo dos alunos, e conformidade com a CF Artigo 208, inciso VII, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.880 de 09/06/2004, Resolução de nº 14 de 08/04/2009-FNDE/MEC e Lei Federal n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) no seu Artigo 4º, inciso VIII e respectivas alterações.

Portanto, cabe ao Departamento de Educação a responsabilidade de adotar políticas administrativas para o atendimento dos serviços essenciais no transporte dos alunos da Rede de Ensino Municipal e Estadual, aos alunos que frequentam as escolas no referido município.

Tais serviços aqui requisitados fazem jus a continuação do serviço que é ofertado pelo Município, cumprindo o dever constitucional em garantir a educação.

A linha especial refere-se a transportar deficientes físicos, se fazendo necessário para o atendimento adequado destes alunos que utilizam o transporte oferecido pelo poder público, pois a Prefeitura Municipal não consegue, com seus veículos próprios, atender apropriadamente estes alunos das Redes Estadual e Municipal, principalmente por conta de os horários oferecidos não coincidirem.

Considerando, portanto, a essencialidade do transporte dos alunos da rede estadual de ensino, justifica-se a abertura de licitação para contratação de serviços de transporte escolar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Os veículos deverão ser do tipo kombi, van ou similar. Deverá ter a capacidade mínima de 09 passageiros sentados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, e devem estar em perfeito estado de uso e de conservação.

3.2. Todos os obrigatórios acessórios devem estar em ótimo estado de conservação.

3.3. Considerando a eventual necessidade de atender alunos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) (cadeirantes), a ser previamente informado, o CONTRATADO deverá disponibilizar veículo adaptado, na rota que couber.

3.4. A adaptação dos veículos aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é uma exigência prevista no Decreto n. 5.296 de 2004. A adaptação do Transporte Escolar Rural remete ao disposto no art. 206, I da Constituição Federal e art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 1990). Toda essa legislação garante acesso e igualdade aos estudantes às instituições de ensino.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

3.5. O veículo que transporta alunos deve estar dentro das normas do Código Nacional de Trânsito, ter uma autorização especial e laudo de vistoria. A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

3.6. O Contratado deverá possuir veículos adequados a prestação do serviço, o qual será devidamente vistoriado pelo DEMTRAN (Departamento Municipal de Trânsito) e com autorização do CIRETRAN de Piracaia, constar as faixas de TRANSPORTE ESCOLAR afixadas nas laterais dos respectivos veículos e grades protetoras e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.

3.7. Em relação a quilometragem rodada, deverá ser licitada na sua totalidade, e a Prefeitura Municipal, através do Departamento de Educação terá toda autonomia para alterar percursos dentro de cada Setor por conta da alta rotatividade dos alunos entre os bairros, de acordo com a necessidade do momento, assim facilitando o controle da prestação dos serviços.

3.8. A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pelo CONTRATADO na execução cotidiana do contrato, assim como pelo DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, para melhor atendimento dos usuários.

4. DAS EXIGÊNCIAS QUANTO AO CONDUTOR E MONITOR DOS VEÍCULOS:

- 5.1 Condutor responsável pelo transporte deverá ter a idade mínima de 21 anos e ser devidamente habilitado na categoria “D”;
- 5.2 O Condutor responsável pelo transporte deverá ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- 5.3 O Condutor responsável pelo transporte deverá possuir curso de formação de condutor de Transporte Escolar e providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

5.4 Os condutores não deverão ter cometido nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, contando do início da atividade como motorista/conductor de transporte escolar, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

5.5 O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança, a ser designado pelo CONTRATADO, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) ter capacitação física e mental para a execução dos serviços.

5.6 Os condutores e monitores deverão trabalhar portando crachá de identificação e uniformes condizentes com a função;

5.7 Os condutores e monitores deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão, inclusive por inobservância de ordens e normas da SEDUC.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. O CONTRATADO deverá apresentar nova vistoria do DEMTRAN e CIRETRAN de Piracaia após 6 (seis) meses da emissão da 1ª vistoria.

5.2. O CONTRATADO obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

5.3. O CONTRATADO obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

5.4. O CONTRATADO responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

5.5. O CONTRATADO deverá manter em perfeita regularidade a documentação dos veículos utilizados no transporte escolar junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN, devendo apresentar a mesma para CONTRATANTE;

5.6. O CONTRATADO deverá arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sobre contrato;

5.7. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer dano causado a terceiros provenientes de imprudência, negligência ou imperícia, causado por omissão de quem esteja em serviço durante a realização do transporte escolar;

5.8. A execução do contrato deverá ser prestada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas contratualmente, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa, com aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e em lei;

5.9. O CONTRATADO responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extra, diárias ou quaisquer despesas com alimentação e locomoção, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme preceitua o artigo 71, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

5.10. O CONTRATADO deve possuir seguro obrigatório dos veículos, a ser comprovado mediante a apresentação de comprovante de pagamento da apólice ou fatura do seguro;

5.11. O CONTRATADO deve garantir a segurança dos estudantes transportados, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso e conservação, de higiene e conforto dos usuários, contendo todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, extintores e outros);

5.12. O CONTRATADO deverá apresentar mensalmente cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação CNH, documentação dos veículos regularizados,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

autorização para transporte escolar emitido pelo DETRAN e declaração com o nome do condutor do veículo e o ajudante de cada rota;

5.13. É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas e o transporte e acondicionamento de cargas, sendo O CONTRATADO responsável por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte escolar;

5.14. É obrigação dos empregados do CONTRATADO tratar com cortesia e urbanidade os estudantes e cumprir o horário, trajeto e itinerário.

5.15. O CONTRATADO obriga-se a substituir o(s) veículo(s) quebrado(s) ou defeituoso (s) por outro de igual porte ou superior, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, comunicando imediatamente o fiscal do Contrato;

5.16. Em caso de substituição do veículo(s), O CONTRATADO obriga-se a informar e encaminhar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado, providenciando imediatamente meios compatíveis para a complementação do traslado interrompido;

5.17. Na proposta de preço por quilômetros rodados, deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, tais como: combustíveis, manutenção, monitores, seguros, taxas, impostos e outros que resultarem do fiel cumprimento do contrato;

5.18. O CONTRATADO deverá apresentar declaração indicando que os condutores dos veículos do transporte escolar atendem aos requisitos da Lei nº 9.503/1997, artigo 329, *in verbis*:

Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- 5.19. Fica na obrigação do CONTRATADO disponibilizar veículos adequados para o atendimento de alunos com necessidades especiais, nos termos do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 5.20. Comunicar a CONTRATANTE quanto à existência de ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos;
- 5.21. O CONTRATADO deve reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do Objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- 5.22. Pagar, como único CONTRATADO empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, bem como, os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução do Contrato;
- 5.23. Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da CONTRATANTE;
- 5.24. O CONTRATADO deverá manter durante a vigência do contrato todas as obrigações assumidas, bem como manter todas as condições e qualificações exigidas na sua contratação.
- 5.25. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto às suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;
- 5.26. Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

5.27. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço contratado, nos moldes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Lei complementar Federal nº 123/2006 e demais normas pertinentes ao objeto;

6.2. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado contratualmente;

6.3. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela empresa CONTRATADA, bem como os meios necessários à execução do contratado, inclusive permitindo o livre acesso do preposto da empresa nas dependências da CONTRATANTE;

6.4. Comunicar a empresa CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução do contrato, para a adoção das providências cabíveis;

6.5. Exigir a substituição de veículo(s) que não atenderem o padrão do transporte escolar, e ainda notificar a CONTRATADA de comportamento inadequado, inconveniente ou incompatível de seus empregados na execução do contrato, exigindo o afastamento e substituição imediata dos mesmos;

6.6. Designar por meio de portaria o(s) servidor(es) que procederá(ão) à fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8. Caberá ao DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, obedecidas as condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Termo caberá aos servidor(es) devidamente designado(s), com as seguintes atribuições:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
- c) Indicar as eventuais glosas das faturas, além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;
- d) Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

9.3 A fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual;

9.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, devendo ainda:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- c) Exigir da CONTRATADA todos os documentos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- d) Conferir se os serviços executados estão conforme as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- e) Atestar e encaminhar para pagamento as Notas Fiscais/Faturas;
- f) Notificar por escrito o atraso na execução dos serviços, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais à CONTRATANTE, para conhecimento e providências junto ao setor competente no sentido da aplicação das sanções cabíveis;
- g) Manter contato com o preposto/representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integrada contratação;

9.5 A fiscalização do contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

9.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.7 As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato e suplente deverão ser comunicadas por estes em tempo hábil à CONTRATANTE, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA VISITA TÉCNICA:

Devido a característica do objeto a ser licitado, será necessário a realização de visita técnica obrigatória, sendo que:

10.1. A visita técnica deverá ser realizada até o dia anterior a abertura e deverá ser agendada através do Departamento de Educação, com a responsável pelo Setor de Transporte, Sra. Maysa H. H. Moreira, através do telefone (11) 4036-2750, e-mail maysahmoreira75@hotmail.com.

10.2. A visita técnica deverá ser feita pelo responsável técnico da licitante devidamente identificado.

10.3. Fazendo a visita técnica, a licitante receberá o competente atestado de visita, o qual deverá ser anexado à documentação de habilitação, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessários para o cumprimento das obrigações da licitação

11. DAS DESCRIÇÕES:

DA ESTIMAÇÃO DE DIAS: 230 dias

Estima-se que serão 230 em 12 meses, a depender do calendário anual de ensino e as datas de eventos oficiais e extraoficiais que os alunos participam. Como exemplo, anexado os calendários do Estado e do Município.

TOTAL DE LINHAS: 89 (oitenta e nove), divididas em 11 setores, conforme anexado neste termo.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 7.524 km

DOS HORÁRIOS ESTIMADOS DAS LINHAS:

a) Linha matutina: 05:00h até as 13:00h



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

b) Linha vespertina: 10:00h até as 19:30h

c) Linha noturna: 18:00h até as 23:40h.

DA RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA:

NOME DAS ESCOLAS	
1.	EMEB (R) EURIDES BADARI
2.	EMEEI DORA RAMOS GONÇALÇALVES
3.	EMEF PROF ^a MARIA ELOYSA P. MORAES
4.	CEI PRIMEIROS PASSOS
5.	EE AUGUSTA DO AMARAL PEÇANHA
6.	EMEF CEL. THOMAZ G. DA ROCHA CUNHA
7.	EMEFEI ALZIRO BRANDÃO
8.	EE ELZA PEÇANHA DE MORAES
9.	EMEI DR. ANESIO GRANADO FERREIRA
10.	EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO
11.	EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA
12.	EE JOÃO DE MORAES GÓES
13.	EMEFEI PROF ^a SYLVIA AMÁLIA G. MENDES
14.	EMEFEI (R) DOMINGOS RIZZARDI
15.	EMEFEI ORLANDO JULIO GUIMARÃES
16.	EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA
17.	EMEI ANTONIO TELES
18.	EMEFEI MARIE BATA
19.	EMEFEI PREF. AMARO P. LEITE - MARICO
20.	EE JOSÉ SIQUEIRA BUENO
21.	EMEFEI (R) ESTAÇÃO DE CANEDOS

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS LINHAS ESCOLARES

SETOR 01 – BAIRRO DO PIÃO E ADJACENCIAS

LINHA Nº 01

PERCURSO 1: BAIRRO DO PIÃO, JÓIA, DIVISA IGARATÁ E VICE-VERSA.

PERCURSO 2: BAIRRO DO PIÃO, ATIBAINHA ACIMA, FAZENDA TRUTAS, ESCOLINHA, SÍTIO DO HÉLIO E VICE-VERSA.

PERÍODO: MANHA

LINHA Nº 02

PERCURSO 1: BAIRRO DO PIÃO, CARVOARIA DO DITO, DIVISA COM NAZARÉ, VENDA DO JOAQUIM, RECANTO DA MATA, RECANTO DA MATA E VICE-VERSA.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

PERCURSO 2: BAIRRO DO PIÃO, BAR DO DIRCEU, FAZENDA VENTURA, SÍTIO DO GENTIL, SÍTIO DO VALDEMAR, ESCOLINHA, FAZENDA DA ÁGUA, E VICE-VERSA.
PERÍODO: TARDE

LINHA Nº 03

PERCURSO 1: BAIRRO DO PIÃO, FAZENDA DO HELIO, Pousada Figueira Grande, CAPITAO, BAR DO DIRCEU, RIBEIRAO DO INDIOS, ROBERTINHO, ATIBAINHA BAIXO E VICE-VERSA.
PERÍODO: TARDE

LINHA Nº 04

PERCURSO 1: BAIRRO DO PIÃO, ATIBAINHA ACIMA, RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, SITO NOSSA SENHORA, BAR DO DIRCEU, BAR DO PAULINHO, FAZENDA MONTANHÊS, TRUTAS, BÚFALOS, SÍTIO TRÁS DOS MONTES, ESCOLINHA, SÍTIO BEIRA RIO, IGREJINHA BOM SUCESSO, SÍTIO DORALINA, SÍTIO HELIO, DISTRIBUIDORA ÁGUA SELICA E VICE-VERSA.
PERÍODO: MANHÃ

LINHA Nº 05

PERCURSO 1: BAIRRO DO PIÃO, ATIBAINHA ACIMA, RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, SITO NOSSA SENHORA, BAR DO DIRCEU, BAR DO PAULINHO, FAZENDA MONTANHÊS, TRUTAS, BÚFALOS, SÍTIO TRÁS DOS MONTES, ESCOLINHA, SÍTIO BEIRA RIO, IGREJINHA BOM SUCESSO, SÍTIO DORALINA, SÍTIO HELIO, DISTRIBUIDORA ÁGUA SELICA E VICE-VERSA
PERÍODO: TARDE

LINHA Nº 06

PERCURSO 1: BAIRRO DO PIÃO, DOS LEITE, SÍTIO JAMIL, TRES ENCRUZILHADAS E VICE-VERSA.

PERCURSO 2: BAIRRO DO PIÃO, GONÇALVES, BARATELLA, SÍTIO JAIR MANDÚ, FAZENDA CAFUNDO, SÍTIO MONICA E VICE-VERSA.
PERÍODO: MANHÃ

LINHA Nº 07

PERCURSO 1: BAIRRO DO PIÃO, ATIBAINHA ACIMA, TRUTAS, ESCOLINHA, SÍTIO DO HELIO, FAZENDA MONTANHÊS, SÍTIO LEONEL E VICE-VERSA

PERCURSO 1: BAIRRO DO PIÃO, DOS LEITE, SÍTIO JAMIL, TRES ENCRUZILHADAS E VICE-VERSA.
PERÍODO: TARDE

LINHA Nº 08



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

PERCURSO 1: BAIRRO DO PIÃO, RIBEIRÃO DOS INDIOS, FAZENDA TRUTAS, FAZENDA DO LI, BAR DA JOSEFA, E VICE-VERSA.

PERIODO: MANHÃ

LINHA Nº 09

PERCURSO 1 - BAIRRO DO PIÃO, DIV. DE IGARATÁ, SÍTIO TOCA DO PICA – PAU, SÍTIO DO DR. ADALBERTO, JOIA, LOTEAMENTO NOVO, SÍTIO DO CAPITÃO E VICE – VERSA

PERCURSO 2 – BAIRRO DO PIÃO, SÍTIO DO JOÃO BUENO, PONTE AMARELA, FIQUEIRA GRANDE, CARVOARIA DO LUIZ PADRE, SÍTIO DO MANÉ E VICE-VERSA.

PERIODO: TARDE

LINHA Nº 10

PERCURSO 1: BAIRRO DO PIÃO, GONÇALVES, SÍTIO JAIR MANDU, CARVOARIA DO LUIZ PADRE, FIGUEIRA GRANDE, DESENBOQUE, PONTE AMARELA, DIVISA NAZARÉ E VICE-VERSA.

PERCURSO 2: BAIRRO DO PIÃO, LEITES, SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, SÍTIO JAMIL E TRES ENCRUZILHADAS E VICE-VERSA.

PERCURSO 3: BAIRRO DO PIÃO, DIV. IGARATÁ, SÍTIO TOCA DO PICA – PAU, CHACARÁ AGOSTINHO, SÍTIO MATÃO, LOTEAMENTO NOVO E VICE-VERSA.

PERIODO: TARDE

LINHA Nº 11

PERCURSO 1: BAIRRO DO PIÃO, GONÇALVES, BARATELLA, CARVOARIA DO LUIZ PADRE, BUGIL, FAZ DO DR. MARCELO, FAZENDA CAFUDÓ, SÍTIO DO PASCHOAL E VICE-VERSA.

PERIODO: TARDE

LINHA Nº 12

PERCURSO 1: BAIRRO DO PIÃO, BAIRROS ADJACENTES – PISTA – CENTRO – CENTRO E VICE-VERSA.

PERCURSO 2 - BAIRRO DO PIÃO, ATIBAINHA ABAIXO, GONÇALVES, SÍTIO CAPITÃO, CARVOARIA DO DITINHO, FAZENDA CAFUNDÓ, SÍTIO ARAQUEM, SÍTIO DO MAELSON E VICE-VERSA.

PERCURSO 3 - BAIRRO DO PIÃO, RIBEIRÃO DOS INDIOS, FAZENDA DAS TRUTAS, FAZENDA DO LI, FAZENDA VICENTE E VICE-VERSA.

PERCURSO 4 - BAIRRO DO PIÃO, JOIA, TOCA DO PICA PAUA, LOTEAMENTO NOVO E VICE-VERSA.

PERIODO: MANHÃ



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

SETOR 02 – BATATUBA, CANEDOS E ADJACENCIAS

LINHA Nº 13

PERCURSO 1: CANEDOS, BALDINS, CACHOEIRA ABAIXO, CONDOMINIO SANTA RITA, SÍTIO SÃO PAULO, CONDOMINIO GREEN VILLE, SÍTIO 3 IRMAOS, SÍTIO SÃO JOSÉ, VISTA VERDE, SÍTIO SÃO FRANCISCO, HARAS 3K, OLARIA DO NEGAO CORREA, PINHEIRINHO

PERCURSO 2: CANEDOS, PEDRA RICA, SÍTIO DO ENGENHO, SÍTIO DOS TEIXEIRAS, SÍTIO DO BRAULIO, MAEDA, LOTEAMENTO DO SERGINHO, SÍTIO SIBIPIRUNA, SÍTIO SANTA CLARA, SÍTIO DOS PIRES, BANCATIBA, JOÃO BAIANO, ALVORADA, SÍTIO SÃO JUDAS, SÍTIO ITALIANO, MESSIAS, LOTEAMENTO PELEGRINO, XODÓ, DIVISA ATIBAIA, SÍTIO MARQUINHO PADARCA, SÍTIO DO ROBERTO, VILA DOS EUCALIPITOS, MERCEARIA DO DAVI, IGREJA SANTO ANTONIO, HASHIMOTO

PERCURSO 3: CANEDOS, SÍTIO TADEU BALDIN, MERCEARIA TAQUUARAL EXPEDITO, SÍTIO DOS MARRAS, SÍTIO MOURAS, SÍTIO SÃO BENEDITO, RECANTO HELTER, APIARIO SILVESTRE, VENDA ELIANA, RECANTO DOS CONSOLES, SÍTIO CATAMARAL, SÍTIO NOSSA SENHORA, MURO DE PEDRA, RECICLAGEM, SÍTIO QUIM CORREA
PERÍODO: MANHA

LINHA Nº 14

PERCURSO 1: CANEDOS, BALDINS, CACHOEIRA ABAIXO, CONDOMINIO SANTA RITA, SÍTIO SÃO PAULO, CONDOMINIO GREEN VILLE, SÍTIO 3 IRMAOS, SÍTIO SÃO JOSÉ, VISTA VERDE, SÍTIO SÃO FRANCISCO, HARAS 3K, OLARIA DO NEGAO CORREA, PINHEIRINHO E VICE E VERSA

PERCURSO 2: CANEDOS, PEDRA RICA, SÍTIO DO ENGENHO, SÍTIO DOS TEIXEIRAS, SÍTIO DO BRAULIO, MAEDA, LOTEAMENTO DO SERGINHO, SÍTIO SIBIPIRUNA, SÍTIO SANTA CLARA, SÍTIO DOS PIRES, BANCATIBA, JOÃO BAIANO, ALVORADA, SÍTIO SÃO JUDAS, SÍTIO ITALIANO, MESSIAS, LOTEAMENTO PELEGRINO, XODÓ, DIVISA ATIBAIA, SÍTIO MARQUINHO PADARCA, SÍTIO DO ROBERTO, VILA DOS EUCALIPITOS, MERCEARIA DO DAVI, IGREJA SANTO ANTONIO, HASHIMOTO E VICE E VERSA

PERCURSO 3: CANEDOS, SÍTIO TADEU BALDIN, MERCEARIA TAQUUARAL EXPEDITO, SÍTIO DOS MARRAS, SÍTIO MOURAS, SÍTIO SÃO BENEDITO, RECANTO HELTER, APIARIO SILVESTRE, VENDA ELIANA, RECANTO DOS CONSOLES, SÍTIO CATAMARAL, SÍTIO NOSSA SENHORA, MURO DE PEDRA, RECICLAGEM, SÍTIO QUIM CORREA E VICE E VERSA
PERÍODO: TARDE

LINHA Nº 15

PERCURSO 1: CANEDOS, BALDINS, CACHOEIRA ABAIXO, SÍTIO DO MARQUINHO MOLON, DITAO PINHEIRO, MITIU, HARAS PHARAZON, SÍTIO JOAO CABELO E VICE E VERSA

PERCURSO 2: CANEDOS, VALE DO ATIBAIA I, VALE DO ATIBAIA II, PORTAL DAS PEDRAS, ROTATORIA DO PEDRÃO, GELA GUELA, PONTO DE ONIBUS DO PORTAL,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

OLARIA DO NEGAO CORREA, PINHEIRINHO, MURO DE PEDRA, RECICLEGEM E VICE E VERSA

PERCURSO 3: CANEDOS, XODÓ, JOÃO BAIANO, PEDRA RICA, BANCATIBA, HASHIMOTO, FABRICA DE BLOCO, SITIO ROBERIA, SITIO MESSIAS, SITIO JOAO BAIANO, ALVORADA, SITIO PLANTAÇÃO DE XUXU, SITIO SÃO PAULO, VISTA VERDE, ELOIR, 03 LAGOS, SITIO DO NEGAO SITIO TEIXEIRA E VICE E VERSA
PERIODO: TARDE

LINHA Nº 16

PERCURSO 1: CENTRO, CANEDOS, BALDINS, CACHOEIRA ABAIXO, SITIO DO MARQUINHO MOLON, DITAO PINHEIRO, MITIU, HARAS PHARAZON, SITIO JOAO CABELO E VICE E VERSA

PERCURSO 2: CENTRO, CANEDOS, VALE DO ATIBAIA I, VALE DO ATIBAIA II, PORTAL DAS PEDRAS, ROTATORIA DO PEDRÃO, GELA GUELA, PONTO DE ONIBUS DO PORTAL, OLARIA DO NEGAO CORREA, PINHEIRINHO, MURO DE PEDRA, RECICLEGEM E VICE E VERSA

PERCURSO 3: CENTRO, CANEDOS, XODÓ, JOÃO BAIANO, PEDRA RICA, BANCATIBA, HASHIMOTO, FABRICA DE BLOCO, SITIO ROBERIA, SITIO MESSIAS, SITIO JOAO BAIANO, ALVORADA, SITIO PLANTAÇÃO DE XUXU, SITIO SÃO PAULO, VISTA VERDE, ELOIR, 03 LAGOS, SITIO DO NEGAO SITIO TEIXEIRA E VICE E VERSA
PERIODO: NOITE

LINHA Nº 17

PERCURSO 1: CANEDOS, 03 LAGOS, SITIO SONHO MEU, SITIO 2 LEOES E VICE E VERSA

PERCURSO 2: CANEDOS, DIVISA ATIBAIA KM 80, CODAN, DEPOSITI SÃO PEDRO, PISTA, HARAS PHARAZON, CALILI, HARAS INTERLAGOS, SITIO RESTAURANTE DO AVIÃO E VICE E VERSA

PERCURSO 3: CANEDOS, VENDA DO BASTIAO, QUINA, FAZENDA SANTO ANTONIO, COLIBRI, TERRA DO SOL, OLARIA NEGAO CORREA, PINHEIRINHO, MURO DE PEDRA, SITIO DO MARQUINHO MOLON, VALE DO ATIBAIA II, MITIU, DITÃO E VICE-VERSA
PERIODO: TARDE

LINHA Nº 18

PERCURSO 1: CANEDOS, 03 LAGOS, COLIBRI, SITIO SONHO MEU, SITIO 2 LEOES, SITIO TERRA DO SOL E VICE E VERSA

PERCURSO 2: CANEDOS, MITIU, ESTUFAS, HARAS PHARAZON, SITIO DO MIGUEL E VICE E VERSA

PERCURSO 3: CANEDOS, DITAO, SITIO SANTO ANTONIO, PÉ DO MORRO, RANCHO VÓ TONHA, JOAO CABELO E VICE E VERSA



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

PERCURSO 4: CANEDOS, VALE DO ATIBAIA I, CHACARA DO TIO E GUARITA DO VALE E VICE E VERSA

PERCURSO 5: CANEDOS, PORTAL DAS PEDRAS, PONTO DE ONIBUS DO PORTAL E VICE VERSA

PERCURSO 6: CANEDOS, OLARIA DO NEGAO CORREA, PONTO DA LIXEIRA E VICE E VERSA

PERCURSO 7: CANEDOS, VALE DO ATIBAIA II, CHACARA PEDACINHO DO CÉU E VICE E VERSA
PERIODO:MANHA

LINHA Nº 19

PERCURSO 1: BATATUBA, PEDROSO, ENTRADA DOS CARVOEIROS, VILA DOS PEDROSOS, IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, MUQUEM, ESTALAGEM TERRA NOVA E VICE E VERSA

PERCURSO 2: BATATUBA, SÃO BRÁS, ATRÁS DA IGREJA SÃO BRÁS, CHACARA ANTONIO MATIA, FAZENDAO E VICE E VERSA
PERIODO:TARDE

LINHA Nº 20

PERCURSO 1: CENTRO, BATATUBA, PEDROSO, ENTRADA DOS CARVOEIROS, VILA DOS PEDROSOS, IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, MUQUEM, ESTALAGEM TERRA NOVA E VICE E VERSA
PERIODO:NOITE

SETOR 03 – BAIRRO DE CANEDOS, BATATUBA, QUIM GÓIS, VILA TEODORO, VILA DOS PEREIRAS, ARPUÍ E ADJACENCIAS

LINHA Nº 21

PERCURSO 1: - BATATUBA, BALDINS, SITIO COM CERCA DE TABUA, IGREJINHA BRANCA, DIV. COM BOM JESUS DOS PERDÕES, IGREJA SÃO BENTO, BAR DO EXPEDITO, SITIO DO MARQUINHO MOLON, LOTEAMENTO NOVO E VICE-VERSA

PERCURSO 2: - BATATUBA, BALDINS, FABRICA DE XAROPE, BAR DA ELINA, MMACINEIRO, SITIO NOSSA SENHORA, MURO DE PEDRA, RECICLAGEM, CHACARA DOS CAVALOS, VIELA 2, FERRO VELHO, MORANGUEIRO E VICE-VERSA

PERIODO: MANHÃ

LINHA Nº 22

PERCURSO 1: - BATATUBA, BALDINS, SITIO COM CERCA DE TABUA, IGREJINHA BRANCA, DIV. COM BOM JESUS DOS PERDÕES, IGREJA SÃO BENTO, BAR DO EXPEDITO,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

SITIO DO MARQUINHO MOLON, LOTEAMENTO NOVO E VICE-VERSA
PERCURSO 2: - BATATUBA, BALDINS, FABRICA DE XAROPE, BAR DA ELINA, MMACINEIRO, SITIO NOSSA SENHORA, MURO DE PEDRA, RECICLAGEM, CHACARA DOS CAVALOS, VIELA 2, FERRO VELHO, MORANGUEIRO E VICE-VERSA
PERIODO: TARDE

LINHA Nº 23

PERCURSO 1: - CENTRO, DIVISA ATIBAIA, CANEDOS, VALE DO ATIBAIA I E II (PONTO DE ONIBUS), PORTAL DAS PEDRAS (PONTO DE ONIBUS), CENTRO E VICE-VERSA
PERIODO: NOITE

LINHA Nº 24

PERCURSO 1: - TEODORO, PEREIRAS, OLARIA DO PEDRINHO, ARPUI, IGREJINHO ARPUI, ESTAÇÃO CESP, IGREJINHA SÃO JUDAS E VICE E VERSA

PERCURSO 2: TEODORO, PEREIRAS, OLARIA DO PEDRINHO, ARPUI, CHACARA NOSSA SENHORA, PONTO DE ONIBUS DO TEODORO E VICE E VERSA

PERCURSO 3: TEODORO, PEREIRAS, BATISTA, OLARIA DO RBERTINHO, CHACARA MAURINHO, CHACARA CORONEL, SITIO ARUEIRA E VICE E VERSA

PERCURSO 4: TEODORO, PEREIRAS, CACHOEIRA ABAIXO, ZAQUEU, SAMANTHA, ARLINDO VERDUREIRO, PESQUEIRO CLAUDIO E VICE E VERSA

PERCURSO 5: TEODORO, PONTO DE ONIBUS QUIM GÓE E VICE E VERSA

PERCUSO 6; TEODORO, PEREIRAS, CACHOEIRA ABAIXO, CAIO PRETO, PONTE CONSOR, PESQUEIRO DO CLAUDIO, MERCEARIA DO ERIK, MAURO MECANICO E VICE E VERSA

PERCURSO 7: TEODORO, SÃO BRÁS, BATATUBA, ROMITE II, VICENTE MINGO E VICE E VERSA

PERCURSO 8: TEODORO, ARPUI, SÃO BRAS, BATATUBA, SERRARIA ARPUI, ESTAÇÃO CESP, PESQUEIRO CLAUDIO, ZAQUEU E VICE E VERSA
PERIODO: MANHÃ

LINHA Nº 25

PERCURSO 1:TEODORO, PEREIRAS, OLARIA DO PEDRINHO, ARPUI, ESTAÇÃO CESP E VICE E VERSA

PERCURSO 2 :TEODORO, PEREIRAS, OLARIA DO PEDRINHO, ARPUI, IGREJA SÃO JUDAS



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

E VICE E VERSA

PERCURSO 3: TEODORO, PEREIRAS, BATISTA, OLARIA DO ROBERTINHO, CHACARA MAURINHO, CHACARA CORONEL, SITIO ARUEIRA E VICE E VERSA

PERCURSO 4: TEODORO, PEREIRAS, CACHOEIRA ABAIXO, ZAQUEU, SAMANTHA, ARLINDO VERDUREIRO, PESQUEIRO CLAUDIO E VICE E VERSA

PERCURSO 5: TEODORO, PONTO DE ONIBUS QUIM GÓE E VICE E VERSA

PERCURSO 6; TEODORO, OEREIRAS, CACHOEIRA ABAIXO, CAIO PRETO, PONTE CONSOR, PESQUEIRO DO CLAUDIO, MERCEARIA DO ERIK, MAURO MECANICO E VICE E VERSA
PERÍODO: TARDE

LINHA Nº 26

PERCURSO 1: BATATUBA, QUIM GÓE, TEODORO, PEREIRA, ARPUI, OLARIA DO CLODO, IGREJINHA SÃO JUDAS, OLARIA DO PEDRINHO, ESTAÇÃO CESP, LEITERIA MORRO CAPELINHA E VICE E VERSA

PERCURSO 2: TEODORO, PEREIRA, OLARIA DO PEDRINHO, ARPUI E VICE - VERSA

PERCURSO 3: TEODORO, PEREIRA, BATISTA, OLARIA DO CLODO, CHACARA DO CRISTO, ARPUI E VICE – VERSA

PERCURSO 4: TEODORO, PEREIRA, BARATUBA, QUIM GÓE E VICE E VERSA

PERCURSO 5: TEODORO, BATISTA, PEREIRA, QUIM GÓE, ARPUI, BATATUBA, CHACARA DO CORONEL, CARLÃO CHARACA ARUEIRA, OLARIA DO ROBERTINHO, ESTAÇÃO CESP, CAPELINHA, OLARIA DO PEDRINHO, PONTE DO CONSOR, PESQUEIRO CLAUDIO, OLARIA DO CLODO, CAIO PRETO, ZAQUEU E VICE E VERSA

PERCURSO 6: TEODORO, BATATUBA, ROMITE II, VICENTE BUENO E VICE VERSA
PERÍODO:TARDE

LINHA Nº 27

PERCURSO: CENTRO, TEODORO (PONTO DE ONIBUS), PEREIRAS (PONTO DE ONIBUS), ARPUI (PONTO DE ONIBUS, QUIM GÓE (PONTO DE ONIBUS) E VICE E VERSA
PERÍODO: NOITE

LINHA Nº 28

PERCURSO 1: TEODORO, ARPUI, PEREIRAS, OLARINHA DO PEDRINHO, ESTAÇÃO CESP,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

IGREJINHA, SÍTIO DO SEU ZÉ, SERRARIA ARPUI E VICE E VERSA

PERCURSO 2: TEODORO, PEREIRAS, BATISTA, OLARIA DO ROBERTINHO, CHACARA DO MAURINHO, CHACARA CORONEL, SÍTIO ARUEIRA E VICE E VERSA

PERCURSO 3: TEODORO, PEREIRAS, CACHOEIRA ABAIXO, ZAQUEU, SAMANTHA, ARLINDO VERDUREIRO, PESQUEIRO CLAUDIO, CAIO PRETO, PONTE DO CONSOR, MERCEARIA DO ERIK E VICE E VERSA

PERCURSO 4: TEODORO E PONTO DE ONIBUS DO QUIM GÓE E VICE E VERSA

PERCURSO 5: TEODORO, SÃO BRÁS, BATATUBA, ROMITE II E VICE E VERSA
PERÍODO: MANHÃ

LINHA Nº 29

PERCURSO 1: TEODORO, ARPUI, PEREIRAS, CACHOEIRA ABAIXO, CAIO PRETO, PONTE DO CONSOR E VICE E VERSA

PERCURSO 2: TEODORO, SÃO BRÁS, BATATUBA, PEREIRAS, PESQUEIRO CLAUDIO, MECANICO MAURO E VICE E VERSA

PERCURSO 3: TEODORO, SÃO BRÁS, BATATUBA E VICE E VERSA

PERCURSO 4: TEODORO, ARPUI, PEREIRAS, ESTAÇÃO CESP, IGREJINHA, SÍTIO DO SEU ZÉ, SERRARIA ARPUI E VICE E VERSA
PERÍODO: TARDE

LINHA Nº 30

PERCURSO: CENTRO, BATATUBA RODOVIÁRIA, PONTO DE ONIBUS ROMITE I E II E VICE E VERSA
PERÍODO: NOITE

SETOR 04 – BAIRRO DOS CARÁS, VOLTA DA BARRAGEM E ADJACENCIAS

LINHA Nº 31

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, POUSO ALEGRE, BAIRRO DOS CARÁS, BARBAS, VELOSO, BUGIU, PISTA E VICE-VERSA.
PERÍODO: MANHÃ

LINHA Nº 32

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, POUSO ALEGRE, BARBAS, CARAS, VELOSO, SOUZAS,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

JARDIM SÃO DOMINGOS, PINHEIRINHO, BAR DO BERNARDO, PONTE DO RIO CACHOEIRA, SITIO BOA ESPERANÇA, JACUTINGA E VICE-VERSA
PERIODO: MANHÃ

LINHA Nº 33

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, POUSO ALEGRE, BARBAS, CARAS, VELOSO, SOUZAS, JARDIM SÃO DOMINGOS, PINHEIRINHO, BAR DO BERNARDO, PONTE DO RIO CACHOEIRA, SITIO BOA ESPERANÇA, JACUTINGA E VICE-VERSA
PERIODO: MANHÃ

LINHA Nº 34

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, POUSO ALEGRE, MIMIS, BIRIZAL, CUNHAS, SITIO BAR 2 IRMÃO, GRANJA ZÉ DO OVO, CARVOARIA MOISES, CARVOARIA DO VAL, PISTA E VICE E VERSA
PERIODO: MANHÃ

LINHA Nº 35

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, POUSO ALEGRE, VELOSO, BUGIU, BIRIZAL, SITIO ZÉ LEOPOLDO, SITIO PESDRO ISAI, POUSADA CANTO DO LAGO, GRANJA ZÉ DO OVO, SITIO SÃO JOSÉ, SITIO DOS CANDIDOS, IGREJINHA DOS MIMIS, PISTA E VICE-VERSA.
PERIODO: MANHÃ

LINHA Nº 36

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, POUSO ALEGRE, SITIO BAR DOIS IRMÃOS, MIMIS, PALMEIRAS, BAR DO MARQUINHO GOIABA E VICE-VERSA
PERIODO: TARDE

LINHA Nº 37

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, POUSO ALEGRE, SITIO BAR DOIS IRMÃOS, MIMIS, PALMEIRAS, BAR DO MARQUINHO GOIABA E VICE-VERSA
PERIODO: MANHÃ

LINHA Nº 38

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, POUSO ALEGRE, CLUBE DE CAMPO, ETA SABESP, MIMIS, PALMEIRAS, BAR DO MARQUINHO GOIABA E VICE-VERSA
PERIODO: TARDE

LINHA Nº 39



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, POUSO ALEGRE, MONTE CRISTO, SANTO CRUZEIRO, PONTO DE ONIBUS DA ESCOLA DORA RAMOS, PONTO DE ONIBUS POUSO ALEGRE, CLUBE DE CAMPO, ETA SABESP, BAR DO MARQUINHO GOIABA, PALMEIRAS, SITIO DOS FERREIRAS, PENIEL, IGREJA DOS MIMIS, SITIO SOL NASCENTE, SITIO RECANTO FELIZ, MIMIS E VICE-VERSA
PERIODO: NOITE

SETOR 05 – CRAVORANA E ADJACENCIAS

LINHA Nº 40

PERCURSO 1: - CENTRO, MARGINAL (PISTA), OLARIA DO JOTA (PISTA), OLARIA DO BIBA, CRAVORANA, OLARIA DO SANTAO, BARROSO, DITO DO CACO, FAZENDA CRAVORANA, CERAMICA MORAES E VICE-VERSA.
PERIODO: MANHÃ

LINHA Nº 41

PERCURSO 1: - CENTRO, MARGINAL (PISTA), OLARIA DO JOTA (PISTA), OLARIA DO BIBA, CRAVORANA, OLARIA DO SANTAO, BARROSO, DITO DO CACO, FAZENDA CRAVORANA, CERAMICA MORAES E VICE-VERSA.
PERIODO: MANHÃ

LINHA Nº 42

PERCURSO 1: - CENTRO, CRAVORANA, OLARIA DO JAIR LOPES, DITO DO CACO, SITIO SÃO SEBASTIAO, FAZENDA CRAVORANA, PONTO DE ONIBUS PARA JOANÓPILIS, E VICE-VERSA.
PERIODO: TARDE

LINHA Nº 43

PERCURSO 1 - CENTRO, CRAVORANA, OLARIA DO JAIR LOPES, CERAMICA MORAESJUNCAL, AIRTON DA GRAMA, OLARIA DO SANTÃO, LOTEAMENTO NOVO MARGINAL, OLARIA DO JOTA, MARGINAL PISTA E VICE-VERSA.
PERIODO: NOITE

SETOR 06 – BAIRRO DO TABOÃO E ADJACENCIAS

LINHA Nº 44



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

PERCURSO: CENTRO, TABOÃO, SETE PONTE, PAIQUERE, CONDOMINIO PORTO DAS CASTANHEIRAS, SÍTIO DO WILSON RODOVIÁRIO, OLARIA DO BORGES, BAR DO VALDOMIRO, SÍTIO DAS VITÓ, BAR DO NELSAO, SÍTIO PASCHOAL FONTANA, COLINA DAS GARÇAS, COND. PANORAMA, FAZENDA PANORAMA E VICE E VERSA
PERÍODO: MANHÃ

LINHA Nº 45

PERCURSO: CENTRO, TABOÃO, SETE PONTES, PAIQUERE, CONDOMINIO PORTOP DAS CASTANHEIRAS, CONDOMINIO PANORAMA, FAZENDA PANORAMA, COLINA DAS GARÇAS, BAR DO NELSAO, SÍTIO DAS VITÓ, BAR DO VALDOMIRO, SÍTIO A&C, CHALÉ, OLARIA DO BORGES, SÍTIO DO WILSON RODORIÁRIO, SÍTIO DO RONI, PISTAE VICE-VERSA
PERÍODO: MANHÃ

LINHA Nº 46

PERCURSO: CENTRO, TABOÃO, QUATRO FRATELLI, CONDOMINIO PORTO DAS CASTANHEIRAS, CONDOMINIO PANORAMA, FAZENDA PANORAMA, SÍTIO SANDRO SHAIN, PAIQUERE, COLINA DAS GARÇAS, HARAS FAN, PORTO SANTA MARIA, SÍTIO CALOS SAMAIA, BAR DO NELSAO, SÍTIO DAS VITÓ, BAR DO VALDOMIRO, SÍTIO A&C, CHALÉ, OLARIA DO BORGES, SÍTIO DO WILSON RODORIÁRIO, SÍTIO DO RONI, PISTAE VICE-VERSA
PERÍODO: TARDE

LINHA Nº 47

PERCURSO: CENTRO, TABOÃO, QUATRO FRATELLI, CONDOMINIO PORTO DAS CASTANHEIRAS, CONDOMINIO PANORAMA, FAZENDA PANORAMA, SÍTIO SANDRO SHAIN, PAIQUERE, COLINA DAS GARÇAS, HARAS FAN, PORTO SANTA MARIA, SÍTIO CALOS SAMAIA, BAR DO NELSAO, SÍTIO DAS VITÓ, BAR DO VALDOMIRO, SÍTIO A&C, CHALÉ, OLARIA DO BORGES, SÍTIO DO WILSON RODORIÁRIO, SÍTIO DO RONI, PISTAE VICE-VERSA
PERÍODO: TARDE

LINHA Nº 48

PERCURSO: CENTRO, TABOÃO, QUATRO FRATELLI, CONDOMINIO PORTO DAS CASTANHEIRAS, CONDOMINIO PANORAMA, FAZENDA PANORAMA, SÍTIO SANDRO SHAIN, PAIQUERE, COLINA DAS GARÇAS, HARAS FAN, PORTO SANTA MARIA, SÍTIO CALOS SAMAIA, BAR DO NELSAO, SÍTIO DAS VITÓ, BAR DO VALDOMIRO, SÍTIO A&C, CHALÉ, OLARIA DO BORGES, SÍTIO DO WILSON RODORIÁRIO, SÍTIO DO RONI, PISTAE VICE-VERSA



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

PERÍODO: TARDE

LINHA Nº 49

PERCURSO: CENTRO, TABOÃO, QUATRO FRATELLI, CONDOMÍNIO PORTO DAS CASTANHEIRAS, CONDOMÍNIO PANORAMA, FAZENDA PANORAMA, SÍTIO SANDRO SHAIN, PAQUERE, COLINA DAS GARÇAS, HARAS FAN, PORTO SANTA MARIA, SÍTIO CALOS SAMAIA, BAR DO NELSAO, SÍTIO DAS VITÓ, BAR DO VALDOMIRO, SÍTIO A&C, CHALÉ, OLARIA DO BORGES, SÍTIO DO WILSON RODORIÁRIO, SÍTIO DO RONI, PISTAE VICE-VERSA

PERÍODO: NOITE

LINHA Nº 50

PERCURSO: CENTRO, TABOÃO, QUATRO FRATELLI, ADAO SILVA, PISTA, SÍTIO DO BATATA, PORTO SANTA MARIA, EMPORIO DO PAO, CHELÉ, CHACARA SANTA HELENA E VICE E VERSA

PERÍODO: MANHÃ

LINHA Nº 51

PERCURSO: CENTRO, TABOÃO, QUATRO FRATELLI, ADAO SILVA, PISTA, SÍTIO DO BATATA, PORTO SANTA MARIA, EMPORIO DO PAO, CHELÉ, CHACARA SANTA HELENA E VICE E VERSA

PERÍODO: TARDE

LINHA Nº 52

PERCURSO: CENTRO, TABOÃO, QUATRO FRATELLI, CONDOMÍNIO PORTO DAS CASTANHEIRAS, CONDOMÍNIO PANORAMA, FAZENDA PANORAMA, SÍTIO SANDRO SHAIN, PAQUERE, COLINA DAS GARÇAS, HARAS FAN, PORTO SANTA MARIA, SÍTIO CALOS SAMAIA, BAR DO NELSAO, SÍTIO DAS VITÓ, BAR DO VALDOMIRO, SÍTIO A&C, CHALÉ, OLARIA DO BORGES, SÍTIO DO WILSON RODORIÁRIO, SÍTIO DO RONI, PISTA E VICE-VERSA

PERÍODO: TARDE

LINHA Nº 53

PERCURSO: CENTRO, TABOÃO, QUATRO FRATELLI, ADAO SILVA, CHACARA BELVEDERI, CHACARA ANDRE BRANDÃO, EMPORIO DO PÃO, CHACARA EU & OC, PORTO SANTA MARIA, BAR DO NELSAO, CHALÉ, CHACARA DO GUSTÃO, CHACARA POR DO SOL, IGREJINHA, SÍTIO DO WILSON RODORIÁRIO, PISTA E VICE-VERSA

PERÍODO: MANHÃ



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

SETOR 07 – BAIRRO DO BARROCÃO E ADJACENCIAS

LINHA Nº 54

PERCURSO: CENTRO, BARROCÃO, DANDÃO, JUNCAL, ADAO SILVA, SITIO SOL NASCENTE, SITIO PEDRO LOCO, SITIO QUINTA QUEDA DÁGUA, PISTA E VICE-VERSA.
PERIODO: TARDE

LINHA Nº 55

PERCURSO: CENTRO, BARROCÃO, SITIO DO ANTONIO PAULO, SITIO DO ROMÃO, COND. TROCHI, RANCHO QUERÊNCIA, SITIO SOL NASCENTE, CLARIANO, GRANJA, IGREJA BOM SUCESSO, SITIO BIRA, SITIO DO ZÉ PRETO, FAZENDA SANTA CRUZ, SITIO PEDRO LOCO, SISTIO QUINTA QUEDA DÁGUA, FAZENDA CSCATA, SITIO FARIA, DIVISA JOANÓPOLIS, PISTA E VICE-VERSA.
PERIODO: TARDE

LINHA Nº 56

PERCURSO: CENTRO, BARROCÃO, SITIO DO ANTONIO PAULO, SITIO DO ROMÃO, COND. TROCHI, RANCHO QUERÊNCIA, SITIO SOL NASCENTE, CLARIANO, GRANJA, IGREJA BOM SUCESSO, SITIO BIRA, SITIO DO ZÉ PRETO, FAZENDA SANTA CRUZ, SITIO PEDRO LOCO, SISTIO QUINTA QUEDA DÁGUA, FAZENDA CSCATA, SITIO FARIA, DIVISA JOANÓPOLIS, PISTA E VICE-VERSA.
PERIODO: TARDE

LINHA Nº 57

PERCURSO: CENTRO, BARROCÃO, SITIO ZÉ BAÇO, SITIO QUINTA QUEDA DÁGUA, SITIO ZÉ VICENTE, ESCOLINHA, SITIO SOL NASCENTE, CLARIANO, SITIO ZÉ VICENTE, LEITEIRA DO ZÉ CARLOS E VICE-VERSA.
PERIODO: MANHÃ

LINHA Nº 58

PERCURSO: CENTRO, BARROCÃO, PONTE DE JOANÓPOLIS, ASSOCIAÇÃO BB, DANDÃO, RANCHO QUERÊNCIA, ADAO SILVA, TUNEL SETE, SITIO ROMAO, SITIO ANTONIO PAULO, IGREJA BOM SUCESSO, DIVISA JOANÓPOLIS E VICE-VERSA
PERIODO: MANHA

LINHA Nº 59

PERCURSO: CENTRO, ADÃO SILVA (PISTA), CHACARA SABIA, SITO DO FARIA, SITIO



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

MARIANO, ASSOCIAÇÃO BB, SÍTIO DO OLEGÁRIO, BARROÇÃO, RANCHO QUERÊNCIA, CLARIANO, SÍTIO DO ALEGARIO, DIVISA JOANÓPOLIS E VICE-VERSA
PERÍODO: NOITE

SETOR 08 – BAIRRO DA BOA VISTA, SANTA MARIA E ADJACÊNCIAS

LINHA Nº 60

PERCURSO: CENTRO, BOA VISTA, SANTA MARIA, FAZENDA PRIMAVERA, FAZENDA SANTA MARIA, QUINTA DO FONTANA, SÍTIO JOSÉ BOAVA, SÍTIO SÃO PEDRO, SÍTIO SANTA HELENA E VICE-VERSA.
PERÍODO: NOITE

LINHA Nº 61

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, BOA VISTA, SANTA MARIA, DOBRADA, SÍTIO DO DANIEL, FAZENDA PRIMAVERA, SÍTIO DO MAGAL, FAZENDA SANTA CATARINA, RECANTO DO SOSSEGO, RENATO NOSSO PARAISO, QUINTA DO FONTANA, SÍTIO SANTA INES, SÍTIO DORIVAL FLORINO (OLARIA DO BARBA), LUIZ ROSSINE, FAZENDA DO ALZIRO SAMPAIO, SÍTIO BOA ESPERAÇA, CONDOMÍNIO ENSEADA DO JACAREI E VICE-VERSA.
PERÍODO: MANHÃ

LINHA Nº 62

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, DOBRADA, SETE PONTES, BOA VISTA, SANTA MARIA, SÍTIO DANIEL, FAZENDA PRIMAVERA, SÍTIO DAS FLORES, SÍTIO DA MAGALI, CHACARA SÃO LUIZ, RECANTO DO SUSSEGO, CONDOMÍNIO ENSEADA DO JACAREI, FAZENDA SANTA MARIA, RECANTO NOSSO PARAISO, QUINTA DO FONTANA, FAZENDA DO ALZIRO SAMPAIO, SÍTIO SANTA INÊS, SÍTIO BOA ESPERANÇA, LUIZ ROSSINI, SÍTIO SÃO BENEDITO, SÍTIO SÃO PEDRO, CHACARA BELA VISTA E VICE-VERSA.
PERÍODO: MANHÃ

LINHA Nº 63

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, DOBRADA, SETE PONTES, BOA VISTA, SANTA MARIA, SÍTIO DANIEL, FAZENDA PRIMAVERA, SÍTIO DAS FLORES, SÍTIO DA MAGALI, CHACARA SÃO LUIZ, RECANTO DO SUSSEGO, CONDOMÍNIO ENSEADA DO JACAREI, FAZENDA SANTA MARIA, RECANTO NOSSO PARAISO, QUINTA DO FONTANA, FAZENDA DO ALZIRO SAMPAIO, SÍTIO SANTA INÊS, SÍTIO BOA ESPERANÇA, LUIZ ROSSINI, SÍTIO SÃO BENEDITO, SÍTIO SÃO PEDRO, CHACARA BELA VISTA E VICE-VERSA.
PERÍODO: MANHÃ

LINHA Nº 64



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, DOBRADA, SETE PONTES, BOA VISTA, SANTA MARIA, SITIO DANIEL, FAZENDA PRIMAVERA, SITIO DAS FLORES, SITIO DA MAGALI, CHACARA SÃO LUIZ, RECANTO DO SUSSEGO, CONDOMINIO ENSEADA DO JACAREI, FAZENDA SANTA MARIA, RECANTO NOSSO PARAISO, QUINTA DO FONTANA, FAZENDA DO ALZIRO SAMPAIO, SITIO SANTA INÊS, SITIO BOA ESPERANÇA, LUIZ ROSSINI, SITIO SÃO BENEDITO, SITIO SÃO PEDRO, CHACARA BELA VISTA E VICE-VERSA.
PERIODO: TARDE

LINHA Nº 65

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, DOBRADA, SETE PONTES, BOA VISTA, SANTA MARIA, SITIO DANIEL, FAZENDA PRIMAVERA, SITIO DAS FLORES, SITIO DA MAGALI, CHACARA SÃO LUIZ, RECANTO DO SUSSEGO, CONDOMINIO ENSEADA DO JACAREI, FAZENDA SANTA MARIA, RECANTO NOSSO PARAISO, QUINTA DO FONTANA, FAZENDA DO ALZIRO SAMPAIO, SITIO SANTA INÊS, SITIO BOA ESPERANÇA, LUIZ ROSSINI, SITIO SÃO BENEDITO, SITIO SÃO PEDRO, CHACARA BELA VISTA E VICE-VERSA.
PERIODO: TARDE

LINHA Nº 66

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, CONDOMINIO IPÊ, BOA VISTA SITIO RAINHA IZABEL, E VICE-VERSA
PERIODO: MANHÃ

LINHA Nº 67

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, CONDOMINIO IPÊ, BOA VISTA SITIO RAINHA IZABEL, E VICE-VERSA
PERIODO: TARDE

SETOR 09 – BAIRRO DA PINHAL E ADJACENCIAS

LINHA Nº 68

PERCURSO: CENTRO, CAPUVA, PINHAL, MORRO DO CHALÉ, RUA DO LAGO, PADARIA, COND. NÁUTICO JAGUARY, ALDEIA DA MATA, BAR DO PIRAJU, COND. LARANJEIRAS, ZÉ MIGUEL, MORRO DA PRETA, COND. NOVO HORIZONTE, RIBEIRÃO E VICE-VERSA.
PERIODO: MANHÃ

LINHA Nº 69

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, PINHAL, MORRO DO CHALÉ, RUA DO LAGO, PADARIA, COND. NÁUTICO JAGUARY, ALDEIA DA MATA, BAR DO PIRAJU, COND. LARANJEIRAS,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ZÉ MIGUEL, MORRO DA PRETA, COND. ENSEADA DO JAGUARY, LIXEIRA E VICE-VERSA.

PERIODO: MANHÃ

LINHA Nº 70

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, ESCOLINHA DOS CUBAS, CUBAS(PISTA), PINHAL (PISTA), RUA DOS BLOQUETES, SITIO FABIANE, ZÉ MIGUEL, COND. NAUTICO JAGUARY, LIXEIRA, BAR DO PIRAJU E VICE-VERSA.

PERIODO: MANHÃ

LINHA Nº 71

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, ESCOLINHA DOS CUBAS, CUBAS(PISTA), PINHAL (PISTA), RUA DOS BLOQUETES, SITIO FABIANE, ZÉ MIGUEL, COND. NAUTICO JAGUARY, LIXEIRA, BAR DO PIRAJU, APAE E VICE-VERSA.

PERIODO: MANHÃ

LINHA Nº 72

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, PINHAL, RIBEIRAO, PISTA, COND. NAUTICO JAGUARY, NAUTICO RIVIERA, ESCOLINHA DO PINHAL, COND. PARQUE NAUTICO, SITIO DO LUIZ FARIA, RUA DO LAGO, SITIO JR E VICE-VERSA

PERIODO: MANHÃ

LINHA Nº 73

PERCURSO 1: CENTRO, CAPUAVA, PINHAL, CUBAS, FORTALEZA, GARIDO, NOVO HORIZONTE, RECANTO DOS PASSAROS, HARAS, ZÉ MIGUEL, BAR DO PIRAJU, PADARIA, CHALÉ DO DIONISIO, ENTRONCAMENTO DO GARIDO (ANESIO CANDIDO), RIBEIRÃO, CHACARA NOSSA SENHORA APARECIDA, ALDEIA DA MATA, COND. RIVIERA JAGUARY, COND. LARANJEIRAS, RUA DO LAGO, PARQUE DOS PINHEIROS, SUDO, CAPUAVA E VICE-VERSA.

PERIODO: MANHÃ

LINHA Nº 74

PERCURSO 1: CENTRO, CAPUAVA, PINHAL, CUBAS, FORTALEZA, GARIDO, NOVO HORIZONTE, RECANTO DOS PASSAROS, HARAS, ZÉ MIGUEL, BAR DO PIRAJU, PADARIA, CHALÉ DO DIONISIO, ENTRONCAMENTO DO GARIDO (ANESIO CANDIDO), RIBEIRÃO, CHACARA NOSSA SENHORA APARECIDA, ALDEIA DA MATA, COND. RIVIERA JAGUARY, COND. LARANJEIRAS, RUA DO LAGO, PARQUE DOS PINHEIROS, SUDO, CAPUAVA E VICE-VERSA.

PERIODO: TARDE



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

LINHA Nº 75

PERCURSO 1: CENTRO, CAPUAVA, PINHAL, CUBAS, FORTALEZA, GARIDO, NOVO HORIZONTE, RECANTO DOS PASSAROS, HARAS, ZÉ MIGUEL, BAR DO PIRAJU, PADARIA, CHALÉ DO DIONISIO, ENTRONCAMENTO DO GARIDO (ANESIO CANDIDO), RIBEIRÃO, CHACARA NOSSA SENHORA APARECIDA, ALDEIA DA MATA, COND. RIVIERA JAGUARY, COND. LARANJEIRAS, RUA DO LAGO, PARQUE DOS PINHEIROS, SUDO, CAPUAVA E VICE-VERSA.

PERIODO: TARDE

LINHA Nº 76

PERCURSO 1: PINHAL, CAPUAVA, CUBAS, GARIDO, SETE PONTES, RUA DO LAGO, PADARIA, BAR DO PIRAJU, CONDOMÍNIO NÁUTICO, PINHAL, OLARIA DO ZÉ BOAVA, SITIO MARIA LOPES, ANÉSIO CANDIDO, JAGUARY, COND. NOVO HORIZONTE (PONTO DE ONIBUS) E VICE-VERSA.

PERIODO: MANHA

LINHA Nº 77

PERCURSO 1: PINHAL, CAPUAVA, CUBAS, COND. NOVO HORIZONTE (PONTO DE ONIBUS) E VICE-VERSA.

PERIODO: TARDE

LINHA Nº 78

PERCURSO 1: PINHAL, CAPUAVA, GARIDO, SETE PONTES, RIBEIRAO, RUA DO LAGO, PADARIA, BAR DO PIRAJU, CONDOMÍNIO NÁUTICO, PINHAL, OLARIA DO ZÉ BOAVA, SITIO MARIA LOPES, ANÉSIO CANDIDO, JAGUARY E VICE-VERSA.

PERIODO: TARDE

LINHA Nº 79

PERCURSO 1: PINHAL, CUBAS, GARIDO, SETE PONTES, RIBEIRAO, RUA DO LAGO, PADARIA, BAR DO PIRAJU, CONDOMÍNIO NÁUTICO, PINHAL, OLARIA DO ZÉ BOAVA, SITIO MARIA LOPES, ANÉSIO CANDIDO, JAGUARY, COND. NOVO HORIZONTE (PONTO DE ONIBUS) E VICE-VERSA.

PERIODO: NOITE

LINHA Nº 80

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, DIV. BRAGANÇA PAULISTA, CERAMICA MIFALE, CUBAS, CHACARA CEDRO VELHO, CHACARA RECANTO DO VALE, SERRARIA ARPUI,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

GARIDO, COND. RECANTO DOS PASSAROS, FORTALEZA, FAZ. SANTA RITA, CERAMICA 03 ESTRELAS (PISTA), OLARIA DO DORACI, IGREJINHA, CACHOEIRA ABAIXO, ARPUI, FAZENDA FORTALEZA, RIBEIRÃO ABAIXO, BAR PRIMEIRO GOLE, NOVO HORIZONTE, HARAS LENDAS, OLARIA DO MAURICINHO, BAR DO ZÉ, MORRO DE BLOQUETE, VENDA CARVALHO, CERAMICA 03 ESTRELAS E VICE-VERSA
PERIODO: MANHÃ

LINHA Nº 81

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, DIV. BRAGANÇA PAULISTA, CERAMICA MIFALE, CUBAS, CHACARA CEDRO VELHO, CHACARA RECANTO DO VALE, SERRARIA ARPUI, GARIDO, COND. RECANTO DOS PASSAROS, FORTALEZA, FAZ. SANTA RITA, CERAMICA 03 ESTRELAS (PISTA), OLARIA DO DORACI, IGREJINHA, CACHOEIRA ABAIXO, ARPUI, FAZENDA FORTALEZA, RIBEIRÃO ABAIXO, BAR PRIMEIRO GOLE, NOVO HORIZONTE, HARAS LENDAS, OLARIA DO MAURICINHO, BAR DO ZÉ, MORRO DE BLOQUETE, VENDA CARVALHO, CERAMICA 03 ESTRELAS E VICE-VERSA
PERIODO: MANHÃ

LINHA Nº 82

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, CERAMICA MIFALE (PISTA), FAZENDA FORTALEZA (PISTA), ARPUI (PISTA), FAZENDA SANTA RITA (PISTA), MERCADO CARVALHO, OLARIA DO MAURICINHO (PISTA) E VICE-VERSA.
PERIODO: TARDE

LINHA Nº 83

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, CERAMICA MIFALE (PISTA), CUBAS, COND. NOVO HORIZONTE, FAZENDA FORTALEZA (PISTA), ARPUI (PISTA), FAZENDA SANTA RITA (PISTA), SITIO BOCA RICA, MERCADO CARVALHO, OLARIA DO MAURICINHO (PISTA) E VICE-VERSA.
PERIODO: TARDE

LINHA Nº 84

PERCURSO: CENTRO, DIVISA BRAGANÇA PAULISTA, CERAMICA MIFALE, PISTA, CUBAS, NOVO HORIZONTE, FAZENDA FORTALEZA, CERAMICA 03 ESTRELAS (PISTA) E VICE-VERSA.
PERIODO: NOITE

SETOR 10 – MORRO VERMELHO E ADJACENCIAS

LINHA Nº 85



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, DIV. NAZARÉ PAULISTA (SITO NOVO HORIZONTE), QUATRO CANTO, SITIO DO GILBERTÃO, RECANTO SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA, MORRO VERMELHO, IGREJINHA, SITIO DO PRETO, SITIO DO FARAH, SITIO DO SARTANA, SITIO DO DIDI LEME, MORRINHO E VICE-VERSA
PERIODO: MANHÃ

LINHA Nº 86

PERCURSO: CENTRO, CAPUAVA, DIV. NAZARÉ PAULISTA (SITO NOVO HORIZONTE), QUATRO CANTO, SITIO DO GILBERTÃO, RECANTO SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA, MORRO VERMELHO, IGREJINHA, SITIO DO PRETO, SITIO DO FARAH, SITIO DO SARTANA, SITIO DO DIDI LEME, MORRINHO E VICE-VERSA
PERIODO: TARDE

SETOR 11 - ESPECIAL

LINHA Nº 87

PERCURSO 1: CENTRO, BAIRRO DO PIÃO, ATIBAINHA ACIMA (SITIO DO ROBERTINHO), RIBEIRÃO DOS INDIOS (SITIO DO ROBERTINHO), ATIBAINHA ACIMA, DIV. NAZARÉ PAULISTA (FERREIRINHA), ATIBAINHA ABAIXO, PISTA (LIXEIRA) E VICE-VERSA.
PERIODO: MANHÃ

LINHA Nº 88

PERCURSO 1 - CENTRO, CANEDOS, BATATUBA, SAN MARINO, PARQUE DOS PINHEIROS, MARGINAL, CRAVORANA E VICE-VERSA.
PERIODO: MANHÃ

VEÍCULO ADAPTADO

LINHA Nº 89

PERCURSO 1 - CENTRO, CANEDOS, BATATUBA, SAN MARINO, PARQUE DOS PINHEIROS, MARGINAL, CRAVORANA E VICE-VERSA.
PERIODO: TARDE

VEÍCULO ADAPTADO



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº, instaurado pela Prefeitura Municipal de Piracaia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº

Processo nº

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº
....., com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº..... da Prefeitura Municipal de Piracaia, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as
penas da lei, que é:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20___.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento dessa situação

.....
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/20__

PROCESSO Nº ____/20__

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/0001-61, sita a Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, representada por seu Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, com sede em/SP, CEP,, CNPJ, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhor:, RG SSP-SP,, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do **Pregão Presencial nº ____/20__**, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, Decreto Municipal 4189/2016, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência do Edital, bem como de conformidade com a proposta e demais elementos do processo nº xxx/_20__, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

1. O CONTRATADO deverá apresentar nova vistoria do DEMTRAN e CIRETRAN de Piracaia após 6 (seis) meses da emissão da 1º vistoria.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

2. O CONTRATADO obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
3. O CONTRATADO obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
4. O CONTRATADO responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
5. O CONTRATADO deverá manter em perfeita regularidade a documentação dos veículos utilizados no transporte escolar junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN, devendo apresentar a mesma para CONTRATANTE;
6. O CONTRATADO deverá arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sobre contrato;
7. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer dano causado a terceiros provenientes de imprudência, negligência ou imperícia, causado por omissão de quem esteja em serviço durante a realização do transporte escolar;
8. A execução do contrato deverá ser prestada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas contratualmente, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa, com aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e em lei;
9. O CONTRATADO responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extra, diárias ou quaisquer despesas com alimentação e locomoção, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme preceitua o artigo 71, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

10. O CONTRATADO deve possuir seguro obrigatório dos veículos, a ser comprovado mediante a apresentação de comprovante de pagamento da apólice ou fatura do seguro;
11. O CONTRATADO deve garantir a segurança dos estudantes transportados, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso e conservação, de higiene e conforto dos usuários, contendo todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, extintores e outros);
12. O CONTRATADO deverá apresentar mensalmente cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação CNH, documentação dos veículos regularizados, autorização para transporte escolar emitido pelo DETRAN e declaração com o nome do condutor do veículo e o ajudante de cada rota;
13. É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas e o transporte e acondicionamento de cargas, sendo O CONTRATADO responsável por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte escolar;
14. É obrigação dos empregados do CONTRATADO tratar com cortesia e urbanidade os estudantes e cumprir o horário, trajeto e itinerário.
15. O CONTRATADO obriga-se a substituir o(s) veículo(s) quebrado(s) ou defeituoso (s) por outro de igual porte ou superior, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, comunicando imediatamente o fiscal do Contrato;
16. Em caso de substituição do veículo(s), O CONTRATADO obriga-se a informar e encaminhar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado, providenciando imediatamente meios compatíveis para a complementação do traslado interrompido;
17. Na proposta de preço por quilômetros rodados, deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, tais como: combustíveis, manutenção, monitores, seguros, taxas, impostos e outros que resultarem do fiel cumprimento do contrato;
18. O CONTRATADO deverá apresentar declaração indicando que os condutores dos veículos do transporte escolar atendem aos requisitos da Lei nº 9.503/1997, artigo 329, *in verbis*:

Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;

19. Fica na obrigação do CONTRATADO disponibilizar veículos adequados para o atendimento de alunos com necessidades especiais, nos termos do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
20. Comunicar a CONTRATANTE quanto à existência de ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos;
21. O CONTRATADO deve reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do Objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
22. Pagar, como único CONTRATADO empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, bem como, os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução do Contrato;
23. Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da CONTRATANTE;
24. O CONTRATADO deverá manter durante a vigência do contrato todas as obrigações assumidas, bem como manter todas as condições e qualificações exigidas na sua contratação.
25. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto às suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

26. Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);
27. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço contratado, nos moldes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Lei complementar Federal nº 123/2006 e demais normas pertinentes ao objeto;
2. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado contratualmente;
3. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela empresa CONTRATADA, bem como os meios necessários à execução do contratado, inclusive permitindo o livre acesso do preposto da empresa nas dependências da CONTRATANTE;
4. Comunicar a empresa CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução do contrato, para a adoção das providências cabíveis;
5. Exigir a substituição de veículo(s) que não atenderem o padrão do transporte escolar, e ainda notificar a CONTRATADA de comportamento inadequado, inconveniente ou incompatível de seus empregados na execução do contrato, exigindo o afastamento e substituição imediata dos mesmos;
6. Designar por meio de portaria o(s) servidor(es) que procederá(ão) à fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/1993 e alterações.
7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

8. Caberá ao DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1 - O recebimento dos serviços se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/1993;

2 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a saná-la imediatamente.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES

O valor deste contrato é de R\$ (.....), a ser pago na forma especificada na cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

O recurso financeiro, para fazer face às despesas da aquisição do objeto deste CONTRATO, correrá por conta da dotação orçamentária vigente, codificada sob numeração XX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal e o aceite dos serviços, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse público na avaliação da Prefeitura Municipal de Piracaia, podendo ser reajustadas a cada doze meses pela variação do IPCA/IBGE no período anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a ordem de serviço dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da ordem de serviço, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de serviço;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

1.5 - Pela recusa de assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o Pregão XXX/20___, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais elementos dela constantes.

2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4 – O contratado responde exclusivamente por todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, decorrentes do fornecimento dos serviços.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, indenizações, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1 - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:

- 1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;
- 1.2 - Suspender o serviço, sem justa causa ou força maior;
- 1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- 1.4 - Não dar ao serviço andamento capaz de atender o prazo estabelecido;
- 1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.7 - É facultado, ainda, ao município, na vigência de contrato de fornecimento parcelado, promover pesquisas periódicas de mercado a fim de verificar se as vantagens iniciais da proposta estão sendo mantidas. Verificada, a qualquer tempo, que elas estão incompatíveis, será o contratado notificado a restabelecê-las, sob pena de rescisão unilateral do contrato no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 Lei Federal 8.883/94, Lei Federal 9.648/98 e demais atualizações, pelas Medidas Provisórias e pela legislação específica, cujos efeitos atinjam este instrumento, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, de de 20__.

CONTRATANTE: _____

**Dr. José Silvino Cintra –
Prefeito Municipal**

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS : 1 - _____



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

2 - _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº/20__ da Prefeitura do Município de Piracaia

Eu, representante legal da empresa
....., CNPJ N.º, declaro sob as penas da Lei
que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha
eleitoral no município, no período.....ou não é nem foi financiadora de campanha
eleitoral no município.

Local e data.

Nome do representante

RG,

CPF,